



MEMORANDO Nº 247/2020

DE: Chelse Marcolino Simões
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira
SEÇÃO: Gabinete do Prefeito
DATA: 28/07/2020

*A divisão de
licitação para análise
e providências
30/07/2020*
[assinatura]

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializada para teste de vazão mínimo de 24 horas e realização de análise físico-química e bacteriológica da água do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e Crédito Fundiário Fazenda Santa Marta.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Memorando 067/2020 (02/07/2020), Protocolo Setor de Compras 146/2020;

Atenciosamente,

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM 31/07/2020



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

MEMORANDO 067/2020

DE Valdemir Ribeiro Nardi
SETOR Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PARA Chelse Marcolino
SETOR Compras
DATA 02/07/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 146/20 Hora: 08:05
Data: 03 / 07 / 20

Assinatura

ASSUNTO: Abertura de Procedimento Licitatório

Tendo em vista a liberação do Relatório de Perfuração de Poço Tubular (Poço Artesiano) do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e Crédito Fundiário Fazenda Santa Marta, venho através do presente solicitar abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para realizar teste de vazão mínimo de 24 horas e realização de análise físico-química e bacteriológica da água destes Poços Artesianos.



Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

02/07/20




Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

42

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para realização de teste de Vazão mínimo de 24 horas, e Análise Físico-química e bacteriológica da água do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e Crédito Fundiário Fazenda Santa Marta

JUSTIFICATIVA

O município de Congonhinhas em parceria com o Instituto Água e Terra, fez a perfuração de dois poços artesianos sendo um no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e outro no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta, e para que possamos dar andamento no Projeto de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Potável para as comunidades rurais, é necessário a contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão 24 horas e Análises Físico-química e Bacteriológica para verificar se a água destes poços é potável ao consumo humano,

Desta forma necessitamos a realização do teste de vazão do poço artesiano, pois o teste de vazão do poço artesiano possibilitará a avaliação da vazão exata, o nível estático, o nível dinâmico, o rebaixamento e a recuperação do poço. São dados essenciais para realizar o correto dimensionamento dos equipamentos a serem instalados no poço para extrair a água, como bomba, tubos e cabos.

Porém não se limita a isso, é um método eficiente também para avaliar de forma abrangente toda a estrutura, verificando se há alguma falha construtiva, como falta de alinhamento e verticalidade, diâmetro reduzido ou produção de materiais na água.

Para a realização do teste de vazão em poço artesiano são empregadas variadas metodologias e equipamentos apropriados de alta capacidade, como bomba submersa com grupo gerador de energia, compressor de ar, medidores elétrico e ultrassônico de nível, entre outros.

Uma das principais vantagens desse tipo de serviço é que ele permite uma avaliação abrangente de toda a estrutura e dá segurança para investimentos posteriores em cima dos dados. Portanto o teste de vazão em poço artesiano é um aliado para evitar prejuízos e dores de cabeça, o que representa um benefício importante em termos de qualidade e economia.

Para que se possa realizar o levantamento de custos segue em anexo os laudos de perfuração do referido poço, bem como as coordenadas geográficas necessárias para localização da empresa prestadora dos serviços.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Qtde
01	Transporte técnico mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos	Unid	02
02	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador nas localidades Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e outro no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	48
03	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	02



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA:

A entrega será realizada 15 (quinze) dias úteis após a solicitação de entrega dos produtos e conforme as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência 90 (noventa) dias.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços e entrega dos laudos laboratoriais e a apresentação correta da Nota Fiscal/Fatura dos serviços.

- O faturamento deverá ser em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, CNPJ: 75.825.828/0001-88, sede Rua Dr. David Xavier da Silva – 266

- Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização	
Nome (Equipe de Planejamento): Valdemir Ribeiro Nardi	Nome (Fiscal do Contrato): Cintia Aparecida Ferreira Rosa RG: 7362863-6 Data Expedição: 29/03/1995 CPF: 035.302.319-16 Endereço: Avenida Manoel Ribas 420 – F Matrícula: 1335 Cargo: Agente Administrativo

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

	ANEXO I		Nº folhas (USO EXCLUSIVO DO INSTITUTO)
	LOCAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR		
1. Município: Congonhinhas			
2. Localidade: Fazenda Santa Marta			
3. Poço nº: 1			
4. Coordenadas do poço (UTM): X = 545.682,07 Y = 7.388.469,89 () 21 (X) 22			
5. Altitude (m): 848,0		6. Data de Locação: 19/05/2020	
7. Existência de poço tubular - raio de 200m: ☐ Não ☐ Sim ⁽¹⁾ N° de poços: _____			
CROQUI DA UNIDADE			
			
Responsável: Faustino Lauro Corso			
Formação: Geólogo		CREA: PR9994/D	
Assinatura do Resp. Técnico:			

⁽¹⁾ Caso sim, informar quantos poços e localizá-los no croqui.

 INSTITUTO ÁGUA E TERRA	ANEXO III		Nº folhas (USO EXCLUSIVO DO INSTITUTO)	
	CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DE POÇO TUBULAR			
☐ Nº Portaria - Outorga Prévia: _____ / _____ ☐ Outorga de Direito				
1. Razão Social: Prefeitura Municipal de Congonhinhas				
2. Município: Congonhinhas			3. Poço nº: 1	
4. Localidade: Fazenda Santa Marta			5. Aquífero: Serra Geral	
6. Coordenadas do poço (UTM): X = 545.682,07 Y = 7.388.469,89 () 21 (X) 22				
7. Empresa Executora: INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ				
A. CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO RECOMENDADAS				
8. Demanda (m³/dia):		9. Vazão (m³/h): 32		10. Regime (h/dia):
11. N.E. (m): 39		12. N.D. (m):		13. Crivo (m):
B. CARACTERÍSTICAS DE PERFURAÇÃO				
13. Perfuração/Método:			14. Revestimento/Tipo:	
15. Filtro/Tipo:				
φ (pol)	Intervalo (m)	Ext. (m)	φ (pol)	Intervalo (m)
8½"	0,0 - 11,3	11,3	6"	0,7 - 11,3
6"	11,3 - 144,0	132,7		
16. Pré-Filtro			17. Desenvolvimento	
φ (mm)	Intervalo (m)	Vol. (m³)	Tipo	Tempo (h)
18. Cimentação				
Volume (m³):			Intervalo (m): 0,2 a 11,3	
19. Profundidade Final (m): 144,0			20. E.A. (m): 30,0 a 48,0; 26,0 a 32,0	
21. Início da Perfuração: 19/05/2020			22. Término da Perfuração: 21/05/2020	
C. CARACTERÍSTICAS HIDRÁULICAS				
Etapas	Q (m³/h)	N.E. (m)	Rebaixamento sp (m)	N.D. (m)
Observações:				
Nome do Responsável Técnico: Faustino Lauro Corso				
Formação: Geólogo			CREA: PR9994/D	
Assinatura do Resp. Técnico:				

[illegible]

9
2

	ANEXO I		Nº folhas (USO EXCLUSIVO DO INSTITUTO)
	LOCAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR		
1. Município: Congonhinhas			
2. Localidade: Patrimonio St Maria do Rio do Peixe			
3. Poço nº: 01			
4. Coordenadas do poço (UTM): X = 533.459,24 Y = 7.386.623,12 () 21 (X) 22			
5. Altitude (m): 519,0		6. Data de Locação: 04/05/2020	
7. Existência de poço tubular - raio de 200m:		☐ Não ☐ Sim ⁽¹⁾ Nº de poços: _____	
CROQUI DA UNIDADE			
			
Responsável: Faustino Lauro Corso			
Formação: Geólogo		CREA: PR9994/D	
Assinatura do Resp. Técnico:			

⁽¹⁾ Caso sim, informar quantos poços e localizá-los no croqui.

10

	ANEXO III		Nº folhas (USO EXCLUSIVO DO INSTITUTO)	
	CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DE POÇO TUBULAR			
☐ Nº Portaria - Outorga Prévia: _____ / _____ ☐ Outorga de Direito				
1. Razão Social: Prefeitura Municipal de Congonhinhas				
2. Município: Congonhinhas			3. Poço nº: 1	
4. Localidade: Patrimônio St Maria do Rio do Peixe			5. Aquífero: Serra Geral	
6. Coordenadas do poço (UTM): X = 533.459,24 Y = 7.386.623,12 () 21 (X) 22				
7. Empresa Executora: INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ				
A. CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO RECOMENDADAS				
8. Demanda (m³/dia):		9. Vazão (m³/h): 18		10. Regime (h/dia):
11. N.E. (m): 4		12. N.D. (m):		13. Crivo (m):
B. CARACTERÍSTICAS DE PERFURAÇÃO				
13. Perfuração/Método:			14. Revestimento/Tipo:	
15. Filtro/Tipo:				
φ (pol)	Intervalo (m)	Ext. (m)	φ (pol)	Intervalo (m)
8½"	0,0 - 11,3	11,3	6"	0,7 - 11,3
6"	11,3 - 90,0	78,7		
16. Pré-Filtro			17. Desenvolvimento	
φ (mm)	Intervalo (m)	Vol. (m³)	Tipo	Tempo (h)
18. Cimentação				
Volume (m³):			Intervalo (m):	
19. Profundidade Final (m): 90,0			20. E.A. (m): 33,0 ; 60,0	
21. Início da Perfuração: 04/05/2020			22. Término da Perfuração: 05/05/2020	
C. CARACTERÍSTICAS HIDRÁULICAS				
Etapas	Q (m³/h)	N.E. (m)	Rebaixamento sp (m)	N.D. (m)
Observações:				
Nome do Responsável Técnico: Faustino Lauro Corso				
Formação: Geólogo			CREA: PR9994/D	
Assinatura do Resp. Técnico:				



Nº folhas (USO EXCLUSIVO DO INSTITUTO)

PERFIL LITOLÓGICO

3/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 242/2020

DE: Chelse Marcolino Simões
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Valdennir Ribeiro Nardi
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
DATA: 24/07/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº 067/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializada para teste de vazão mínimo de 24 horas e realização de análise físico-química e bacteriológica da água do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e Crédito Fundiário Fazenda Santa Marta.	R\$ 22.300,00
TOTAL R\$.		R\$ 22.300,00

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 -- Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 -- Material de Consumo

R\$- 233 34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.

Recebi em 24/07/2020

Mayara Sarmada Dias

Chelse Marcolino Simões
Setor de Compras



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

13
2

MEMORANDO Nº. 116/2020

Congonhinhas, 27 de Julho de 2.020

De: Izabella Almeida A. de Oliveira
Seção: Contabilidade
Para: Chelse Marcolino Simões
Seção: Setor de Licitações e Compras

Referência: Dotação memo 242/2020

Venho através do presente, informar as seguintes dotações a serem utilizadas para suprir a referida demanda:

1 – Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Unidade: 02 Divisão de Saneamento
Funcional: 10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento
524 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
R\$ 22.300,00

Izabella Almeida A. de Oliveira
Assessora Contábil

Ciente em 27 / 07 / 2020

Flavio Marcolino

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

Cotação de preços para realização de teste de vazão de 24 horas e realização de análise físico-química e bacteriológica da água**Lote 01 – Poço Artesiano, Santa Maria do Rio do Peixe**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	01	2.500,00	2.500,00
02	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador nas localidades Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe	Horas	24	325,00	7.800,00
03	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	01	850,0	850,00
Total.....				R\$ 11.150,00	

Lote 02 – Poço Artesiano, Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	01	2.500,00	2.500,00
05	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador nas localidades no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	325,00	7.800,00
06	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	01	850,0	850,00
Total.....				R\$ 11.150,00	

Validade do Proposta: 60 (sessenta) dias.

Maringá, 15 de Julho de 2020.

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.

04.922.200/0001-52
902.60601-73
HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS
LTD - EPP
AV. PREF. SINCLER SAMBATI, 4924
JD. UNIVERSO - CEP 87053-105
MARINGÁ - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

11 JUN. 2019

Em testº da verdade.

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELO
☐ ANNE ELSE MAXIMILIANA REIS FERNANDES ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

16 NOV. 2018

Em testº da verdade.

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELO
☐ ANNE ELSE MAXIMILIANA REIS FERNANDES ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME
CNPJ N.º 04.922.200/0001-52
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NILTON CARLOS BOCATTE, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Francisco Glicério, n.º 778, Zona 07 - CEP 87.030-050, portador da CI Civil RG n.º 498.782 SSP/DF e CPF sob n.º 150.980.601-68 e REGIS KARLO BORGES BOCATTE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 08/05/1989 na cidade de Astorga - PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Francisco Glicério, n.º 778, Zona 07 - CEP 87.030-050, portador da CI Civil RG n.º 8.734.232-8 SSP/PR e CPF sob n.º 077.642.559-55, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME, com sede à Avenida Mauá, n.º 2.078, Zona 09 - CEP 87.050-020, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob n.º 412.04748601 em 26/02/2002 e última alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n.º 2012.1575101 em 20/03/2012, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O sócio NILTON CARLOS BOCATTE que então possui na sociedade o capital de R\$- 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) inteiramente integralizados, cede e transfere parte de suas quotas pelo valor nominal de R\$- 30.000,00 (Trinta mil reais) a sócia ora ingressante JULIANA BORGES BOCATTE, brasileira, empresária, solteira, nascida em 24/08/1984 na cidade de Cambe - PR, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Francisco Glicério, n.º 778, Zona 07 - CEP 87.030-050, portadora da CI RG n.º 6.536.888-9 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 051.419.929-69;

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em face das alterações havidas, o capital social agora no valor de R\$- 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais), cada uma, ficará assim distribuído entre os atuais sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
NILTON CARLOS BOCATTE.....	14.000	140.000,00
REGIS KARLO BORGES BOCATTE.....	3.000	30.000,00
JULIANA BORGES BOCATTE.....	3.000	30.000,00
TOTAIS.....	20.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- Os sócios declaram para todos os efeitos legais que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenações criminais ou qualquer tipo de impedimento.

CLÁUSULA QUARTA:- A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá aos sócios: NILTON CARLOS BOCATTE, REGIS KARLO BORGES BOCATTE e JULIANA BORGES BOCATTE, sempre individualmente, cabendo a eles a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

28 JAN. 2019

Em testº da verdade.

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELO
☐ ANNE ELSE MAXIMILIANA REIS FERNANDES ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

26 JUL. 2019

Em testº da verdade.

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELO
☐ ANNE ELSE MAXIMILIANA REIS FERNANDES ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

11 DEZ. 2019

Em testº da verdade.

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM ☐ MANIANE SADOWSKI BUENO
☐ BRUNA VANETI YOSHII MAZUTI ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

**EM
BRANCO**

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GABRIEL NETO
Autentica e preserva cópia. O tabelião é obrigado a dar fé

17-DEC-2018
Av. Paraná, 212
Maringá - PR

Em 17 de dezembro de 2018, eu, Tabelião Público, abaixo assinado, compareci ao local onde se realizou a assinatura do documento em branco, e, após verificar a identidade das partes, certifico que a assinatura é verdadeira e legítima.

☐ ADRIANA KAWETI YOUNG MARUTU
☐ WELTON CRISTIANE FERREIRA
☐ MARILANE GARCIA SANT'ANNA
☐ MARILANE GARCIA SANT'ANNA
☐ ADRIANA KAWETI YOUNG MARUTU

"Certifico que o selo de autenticidade
de este foi colado no último folio do
documento."

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

11 JUN. 2019

Em test. _____ da verdade.

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELO
☐ ANNE ELISE MARINHA RES FERREIRAS	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM	☐ BRUNA VANETI YOSHII MAZUTI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

CLÁUSULA QUINTA:- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:- A sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de "Pró-Labore", valores estes que serão definidos de comum acordo pelos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Doravante o endereço da sede da sociedade passará a ser: ANEL VIÁRIO PREFEITO SINCLER SAMBATTI, N.º 4.924, ZONA 20 – CEP 87.053-105, NESTA MESMA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA OITAVA:- Em vista as modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato consolidado anteriormente e de alterações posteriores, que passam a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NILTON CARLOS BOCATTE, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Francisco Glicério, n.º 778, Zona 07 - CEP 87.030-050, portador da CI Civil RG n.º 498.782 SSP/DF e CPF sob n.º 150.980.601-68, REGIS KARLO BORGES BOCATTE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 08/05/1989 na cidade de Aslorga - PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Francisco Glicério, n.º 778, Zona 07 - CEP 87.030-050, portador da CI Civil RG n.º 8.734.232-8 SSP/PR e CPF sob n.º 077.642.559-55 e JULIANA BORGES BOCATTE, brasileira, empresária, solteira, nascida em 24/08/1984 na cidade de Cambe - PR, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Francisco Glicério, n.º 778, Zona 07 - CEP 87.030-050, portadora da CI RG n.º 6.536.888-9 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 051.419.929-69, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME, com sede no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, n.º 4.924, Zona 20 - CEP 87.053-105, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob n.º 412.04748601 em 26/02/2002 e última alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n.º 2012.1575101 em 20/03/2012, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME, com sede e foro nesta cidade de Maringá - PR, no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, n.º 4.924, Zona 20 - CEP 87.053-105, podendo abrir e encerrar filiais ou outras dependências em todo o território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

16 NOV. 2018

Em test. _____ da verdade.

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELO
☐ ANNE ELISE MARINHA RES FERREIRAS	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM	☐ BRUNA VANETI YOSHII MAZUTI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

28 JAN. 2019

Em test. _____ da verdade.

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELO
☐ ANNE ELISE MARINHA RES FERREIRAS	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM	☐ BRUNA VANETI YOSHII MAZUTI

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

28 JAN. 2019

Em test. _____ da verdade.

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELO
☐ ANNE ELISE MARINHA RES FERREIRAS	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM	☐ BRUNA VANETI YOSHII MAZUTI

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

Av. Herval, 373
Maringá - PR

1 DEZ. 2019

Em test. _____ da verdade.

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA	☐ MAYSA CLÁUDIA MORI
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM	☐ MARIANE SADOWSKI BUENO
☐ BRUNA VANETI YOSHII MAZUTI	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

**EM
BRANCO**

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO TRASSARDI NETO
Autentico e presente copia. O tabelião e venturo a julgar

11 DEZ. 2018
Ar. Hevyl 317
Município de

Em Nome: _____
de endereço: _____

☐ 20000 - FARMACIA KOSHI MANTO
☐ 20000 - FARMACIA KOSHI MANTO
☐ 20000 - FARMACIA KOSHI MANTO
☐ 20000 - FARMACIA KOSHI MANTO
☐ 20000 - FARMACIA KOSHI MANTO
☐ 20000 - FARMACIA KOSHI MANTO
☐ 20000 - FARMACIA KOSHI MANTO
☐ 20000 - FARMACIA KOSHI MANTO

*Certifico que o caso de autenticação
de este foi efetuado na última folha do
documento.

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

11 JUN. 2019

Em testº

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ ANNE ELISA MANAIRA REIS FERNANDES ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

16 NOV. 2002

Em testº

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ ANNE ELISA MANAIRA REIS FERNANDES ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM

CLÁUSULA SEGUNDA:- O objeto social da sociedade é: **PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS, COMÉRCIO DE BOMBAS HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS, TUBOS DE PVC E FERRO, CONserto E REFORMA DE BOMBAS SUBMERSAS, PAINÉIS DE COMANDO, MOTORES E COMPRESSORES.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2002, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$- 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais), cada uma, está assim distribuído entre os atuais sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
NILTON CARLOS BOCATTE.....	14.000	140.000,00
REGIS KARLO BORGES BOCATTE.....	3.000	30.000,00
JULIANA BORGES BOCATTE.....	3.000	30.000,00
TOTAIS.....	20.000	200.000,00

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052, da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficará assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta). Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Os sócios declaram para todos os efeitos legais que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercerem a atividade que lhes compete neste instrumento, em virtude de condenações criminais ou qualquer tipo de impedimento.

CLÁUSULA OITAVA:- A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá aos sócios NILTON CARLOS BOCATTE, REGIS KARLO BORGES BOCATTE e JULIANA BORGES BOCATTE, sempre individualmente, cabendo a eles a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

CLÁUSULA NONA:- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de "Pró-Labore" valores estes que serão definidos de comum acordo pelos sócios.

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

28 JAN. 2019

Em testº

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ ANNE ELISA MANAIRA REIS FERNANDES ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

26 JUL. 2019

Em testº

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS ☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ ANNE ELISA MANAIRA REIS FERNANDES ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento."

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Av. Herval, 373
Maringá - PR

11 DEZ. 2019

Em testº

☐ ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA ☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM ☐ MARIANE SADOWSKI BUENO
☐ BRUNA VANETI YOSHII MAZUTI ☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

3° TABELLONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Autógrafos e presentes sócios. O membro de votação a dor 13.
At. Haver 113
Machado

HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME
 CNPJ N.º 04.922.200/0001-52
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei n.º 10.406/2002.

§ ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o Foro desta Comarca de Maringá - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 21 de Julho de 2014.

MILTON CARLOS BOCATTE

REGIS KARLO BORGES BOCATTE

JULIANA BORGES BOCATTE

3º TABELIONATO DE NOTAS
 ANTONIO GRASSANO NETO
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
 13 JUN. 2019
 Av. Herval, 373
 Maringá - PR
 Tabelião de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

☐ ACACIA CAROLINE DE SOUZA SILVA	☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ MAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELORE
☐ ANGELORE MAYSE RIBEIRO ANGELORE	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM	

3º TABELIONATO DE NOTAS
 ANTONIO GRASSANO NETO
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
 16 NOV. 2018
 Av. Herval, 373
 Maringá - PR
 Tabelião de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

☐ ACACIA CAROLINE DE SOUZA SILVA	☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ MAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELORE
☐ ANGELORE MAYSE RIBEIRO ANGELORE	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM	

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Franciele de Araújo Rolim
 Escrevente Jumentada
 MARINGÁ - PARANÁ
 FPH61736

3º TABELIONATO DE NOTAS
 ANTONIO GRASSANO NETO
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
 28 JAN. 2019
 Av. Herval, 373
 Maringá - PR
 Tabelião de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

☐ ACACIA CAROLINE DE SOUZA SILVA	☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ MAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELORE
☐ ANGELORE MAYSE RIBEIRO ANGELORE	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM	

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ - PR
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/07/2014
 SOB NÚMERO: 2014/540731-1
 Protocolo: 14/45407-11 DE 29/07/2014
 HUIR C. SEBASTIAO MOTA
 SECRETARIO GERENTE

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Franciele de Araújo Rolim
 Escrevente Jumentada
 MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS
 ANTONIO GRASSANO NETO
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

22.6 JUL. 2019

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

3º TABELIONATO DE NOTAS
 ANTONIO GRASSANO NETO
 Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
 11 DEZ. 2019
 Av. Herval, 373
 Maringá - PR
 Tabelião de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

☐ ACACIA CAROLINE DE SOUZA SILVA	☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ MAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELORE
☐ ANGELORE MAYSE RIBEIRO ANGELORE	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA
☐ FRANCIELE DE ARAUJO ROLIM	☐ MARIANE SADOWSKI BUENO
☐ JULIANA YAMETI YOSHIO MAZUTI	

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Welch Cristine Ferreira
 Escrevente Jumentada
 MARINGÁ - PARANÁ

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Mariane Sadowski Bueno
 Escrevente Indicaada
 MARINGÁ - PARANÁ

SELO FUNARPEN
 Lei 13.228 de 18/07/2001
 Av. Herval, 373
 Maringá - PR
 Tabelião de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FRK68112

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Heioisa Reel Martineili
 Escrevente Indicaada
 MARINGÁ - PARANÁ

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1453718283

NOME
REGIS KARLO BORGES BOCATTE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8734232-9 SESP PR

CPF
077.642.559-55

DATA NASCIMENTO
08/05/1989

FILIAÇÃO
NILTON CARLOS BOCATTE
JULIETA CARNEIRO
BORGES BOCATTE

PERMISSÃO
AB

Nº REGISTRO
04161182795

VALIDADE
23/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
10/08/2007

OBSERVAÇÕES

3º TABELIONATO DE NOTAS
Welch Cristine Ferreira
Escrivente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

1453718283

LOCAL
MARINGÁ, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
24/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

25311653402
PR912690104

PARANÁ
3º TABELIONATO DE NOTAS

ANTÔNIO GRASSANO NETO
Autentico a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.

Tab. 05 (TAA)
Av. Herval, 300
Maringá - PR

26 JUL. 2019

FQR50935 in test da verdade.

☐ AMANDA CRISTINA DIAS	☐ MAYSA CLAUDIA MORI
☐ ANNE ELISE MAKURMA REIS-FERNANDES	☐ THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO ANGELONE
☐ FRANCIELE DE ARAÚJO ROLIM	☐ WELCH CRISTINE FERREIRA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.922.200/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2002
NOME EMPRESARIAL HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ANVR PREFEITO SINCLER SAMBATTI	NÚMERO 4924	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.053-105	BAIRRO/DISTRITO ZONA 20	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOAMERICA@BS2.COM.BR		TELEFONE (44) 3031-6152	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2020** às **16:49:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 04.922.200/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:22:36 do dia 25/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2020.

Código de controle da certidão: **7F53.75AA.D035.E036**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

22

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022285669-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.922.200/0001-52**

Nome: **HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 64788/2020

Certificamos, conforme requerido por **HIDROSOLLO POÇOS**, CPF/CNPJ nº **04.922.200/0001-52**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP**, CPF/CNPJ nº **04.922.200/0001-52**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **10/06/2020**

Válida até: **08/09/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **30ABF.2AC03.3A65591CEA18E40304BB1D**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.922.200/0001-52

Razão Social: HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA

Endereço: AV PREFEITO SINCLER SAMBATTI 4924 ZONA 20 / JARDIM IPANEMA /
MARINGÁ / PR / 87053-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2020 a 08/08/2020

Certificação Número: 2020071002411518160598

Informação obtida em 21/07/2020 16:54:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2/3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.922.200/0001-52
Certidão nº: 13415460/2020
Expedição: 10/06/2020, às 14:31:34
Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDROSOLLO POCOS ARTESIANOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.922.200/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

A empresa Hidrosollos Poços Artesianos de CNPJ nº 04.922.200/0001-52 representada pelo(a) Sr(a) Regina Kenia Borges B. declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Maringá, 21 de Julho de 2020

Assinatura do(a) representante da empresa
Sócio Administrador ou Procurador *

*Caso a assinatura não seja a mesma do documento apresentado, reconhecer firma em cartório.

04.922.200/0001-52
902.60601-73
HIDROSOLLOS POÇOS ARTESIANOS
LTDA - EPP
AV. PREF. SINCLER SAMBATI, 4924
JD. UNIVERSO - CEP 87053-105
MARINGÁ - PR

Carimbo do CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Congoinhas
Av. Dr. David Xavier da Silva, 266 – Centro
Congoinhas - Pr

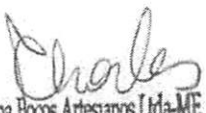
Lote 01 – Poço Artesiano, Santa Maria do Rio do Peixe

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	01	6.800,00	6.800,00
02	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador nas localidades Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe	Horas	24	280,00	6.720,00
03	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	01	1.400,00	1.400,00
Total.....				R\$	14.920,00

Lote 02 – Poço Artesiano, Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	01	6.200,00	6.800,00
05	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador nas localidades no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	280,00	6.720,00
06	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	01	1.400,00	1.400,00
Total.....				R\$	14.920,00

Validade do Proposta: 60 (sessenta) dias.
Condições de pagamento : Antecipado


Água Boa Poços Artesanais Ltda-ME
Charleston Dartora

Cascavel-Pr, 21 de Julho de 2020.

NOVO ENDEREÇO:
Cond. Indl. Albino Nicolau Schmidt
Rua Alcides Amadeu Meassi, 355
Santos Dumont - CEP 85804-607
CASCAVEL - PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87**

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

Cotação de preços para realização de teste de vazão de 24 horas e realização de análise físico-química e bacteriológica da água**Lote 01 – Poço Artesiano, Santa Maria do Rio do Peixe**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	01	2.500,00	2.500,00
02	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador nas localidades Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe	Horas	24	460,00	11.040,00
03	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	01	1.350,00	1.350,00
Total.....				R\$ 14.890,00	

Lote 02 – Poço Artesiano, Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	01	2.500,00	2.500,00
05	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador nas localidades no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	460,00	11.040,00
06	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	01	1.350,00	1.350,00
Total.....				R\$ 14.890,00	

Validade do Proposta: 60 (sessenta) dias.

Curitiba , 15 de Julho de 2020.

02.765.312/0001-11

INSC.: EST.: 90183913-14

INSC. MUN.: 07020372277-7

PERFUGEL Perfurações Geológicas LtdaRUA ALFERES MARCÍLIO MACHADO Nº 600
TINGUI - CEP: 82600-140

CURITIBA - PR

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.



Estudo Técnico Preliminar

Introdução

O presente Estudo Técnico visa subsidiar a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de teste de vazão mínimo de 24 horas e realização de análise físico-química e bacteriológica da água do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e Crédito Fundiário Fazenda Santa Marta.

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializada para teste de vazão mínimo de 24 horas e realização de análise físico-química e bacteriológica da água do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e Crédito Fundiário Fazenda Santa Marta.

Normativos que regem a matéria

- Lei nº. 10.520/2002, que institui modalidade de licitação, para aquisição de bens e serviços.
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Plano Diretor Municipal, Lei nº671/2010
- Lei nº8.666/93 e suas alterações;
- Instrução Normativa nº05/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução normativa nº1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº3, de 20 de abril de 2017.

[Handwritten signature]



- Decreto nº 7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Medida Provisória nº 961/2020.

Análises de Contratações Anteriores

Para o presente objeto certifica-se que houve contratação anterior no ano de 2020, o Processo Administrativo nº 012/2019, Dispensa de Licitação 004/2020. No entanto, a presente licitação utiliza-se apenas por base os itens presentes, não tomando por base o preço estabelecido naquela:

- PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA

Justificativa da necessidade da contratação.

O município de Congonhinhas em parceria com o Instituto Água e Terra, fez a perfuração de dois poços artesianos, sendo um no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e outro no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta, e para que possamos dar andamento no Projeto de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Potável para as comunidades rurais, é necessário a contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão 24 horas e Análises Físico-química e Bacteriológica para verificar se a água destes poços é potável ao consumo humano,

Desta forma necessitamos a realização do teste de vazão do poço artesiano, pois o teste de vazão do poço artesiano possibilitará a avaliação da vazão exata, o nível estático, o nível dinâmico, o rebaixamento e a recuperação do poço. São dados essenciais para realizar o correto dimensionamento dos equipamentos a serem instalados no poço para extrair a água, como bomba, tubos e cabos.

Porém não se limita a isso, é um método eficiente também para avaliar de forma abrangente toda a estrutura, verificando se há alguma falha construtiva, como falta de alinhamento e verticalidade, diâmetro reduzido ou produção de materiais na água.

Para a realização do teste de vazão em poço artesiano são empregadas variadas metodologias e equipamentos apropriados de alta capacidade, como

[Handwritten signatures]



34

bomba submersa com grupo gerador de energia, compressor de ar, medidores elétrico e ultrassônico de nível, entre outros.

Uma das principais vantagens desse tipo de serviço é que ele permite uma avaliação abrangente de toda a estrutura e dá segurança para investimentos posteriores em cima dos dados. Portanto o teste de vazão em poço artesiano é um aliado para evitar prejuízos e dores de cabeça, o que representa um benefício importante em termos de qualidade e economia.

Para que se possa realizar o levantamento de custos segue em anexo os laudos de perfuração do referido poço, bem como as coordenadas geográficas necessárias para localização da empresa prestadora dos serviços.

Referência a outros Instrumentos de Planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação, dentre outras referências às instruções normativas, leis e outras orientações e com base da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, a qual visa um planejamento permanente.

Requisitos da Contratação

- Deverá ser contratada empresa especializada no ramo, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- A fiscalização do Contrato será realizada pela servidora Cíntia Aparecida Ferreira Rosa, agente administrativo. Cujas execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado caso seja necessário, devido as condições climáticas, o que poderá dificultar a execução dos trabalhos por se tratar de zona rural.
- A empresa será responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários para a realização dos testes de vazão.

[Handwritten signatures]



- A empresa será responsável pela coleta e realização das análises físico-química e bacteriológica da água, devendo apresentar os laudos a contratante no prazo máximo de 15(quinze) dias.
- A empresa deverá apresentar o laudo do teste de vazão conforme norma técnica da SANEPAR.

Estimativa da Quantidade de Serviços.

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõem a secretaria, bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base em perfurações de poços artesiano anteriores, atribuindo-se assim a quantidade dos itens, considerando a mesma, assim para suprir as necessidades de controle e prevenção de forma eficaz, por meio de uma previsibilidade.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Visto que os serviços a serem prestados são comuns no mercado, não há restrições e limitações para que restrinja qualquer empresa no ramo a realizar a prestação de serviços.

Estimativas de preços ou preços referenciais

A estimativa de preços foi realizada através de levantamento em empresas do ramo, para alcançar a maior proximidade do valor real de mercado. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base nas cotações com as referidas empresas citadas abaixo visando a proximidade do real preço de mercado, usando-se o menor entre os orçamentos, tendo em vista a modalidade Dispensa de Licitação.

[Handwritten signature]



Tabela Estimativa a seguir:

Lote 01 – Poço Artesiano, Santa Maria do Rio do Peixe

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	EMPRESA 01 TOTAL R\$	EMPRESA 02 TOTAL R\$	EMPRESA 03 TOTAL R\$
01	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	01	2.500,00	6.800,00	2.500,00
02	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador nas localidades Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe	Horas	24	7.800,00	6.720,00	11.040,00
03	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	01	850,00	1.400,00	1.350,00
Total.....R\$				11.150,00	14.920,00	14.890,00

Lote 02 – Poço Artesiano, Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	EMPRESA 01 TOTAL R\$	EMPRESA 02 TOTAL R\$	EMPRESA 03 TOTAL R\$
04	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	01	2.500,00	6.800,00	2.500,00
05	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador nas localidades no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	7.800,00	6.720,00	11.040,00
06	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	01	850,00	1.400,00	1.350,00
Total.....R\$				11.150,00	14.920,00	14.890,00

- **EMPRESA 01: Hidrosollo Poços Artesianos LTDA.**
CNPJ: 04.922.200/0001-52



- **EMPRESA 03: Água Boa Poços Artesianos Ltda – ME.**
CNPJ: 02.486.286/0001-92
- **EMPRESA 03: Perfugel Perfurações Geologias LTDA.**
CNPJ:02.765.312/0001-11

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A presente contratação terá sua execução solicitada em remessa única, visando atender os requisitos de um bom planejamento, o qual tem dentre os pilares a correta aplicação de recursos para suprir as demandas dos diversos setores, não se diferenciando na pretendida contratação.

Declaração da viabilidade ou não da contratação

Há viabilidade na contratação, pois irá beneficiar a população residente na localidade levando água potável aos moradores.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Valdemir Ribeiro Nardi

Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializada para teste de vazão mínimo de 24 horas e realização de análise físico-química e bacteriológica da água do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e Crédito Fundiário Fazenda Santa Marta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Tabela Estimativa:

Lote 01 – Poço Artesiano, Santa Maria do Rio do Peixe

EMPRESA 01: Hidrosollo Poços Artesianos LTDA.				
CNPJ: 04.922.200/0001-52				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	TOTAL R\$
01	Transporte técnico mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos	Unid	01	2.500,00
02	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador nas localidades Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe	Horas	24	7.800,00
03	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	01	850,00
Total.....R\$				11.150,00

Lote 02 – Poço Artesiano, Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta

EMPRESA 01: Hidrosollo Poços Artesianos LTDA.				
CNPJ: 04.922.200/0001-52				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	TOTAL R\$
04	Transporte técnico mobilização e	Unid	01	2.500,00



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

36
11

	desmobilização de maquinas e equipamentos			
05	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador nas localidades no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	7.800,00
06	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	01	850,00
Total.....R\$				11.150,00

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de realização de Teste de Vazão mínimo de 24 horas, e realização de laudos laboratoriais da água.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada global.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Congonhinhas em parceria com o Instituto Água e Terra, fez a perfuração de dois poços artesianos sendo um no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e outro no Credito Fundiário da Fazenda Santa Marta, e para que possamos dar andamento no Projeto de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Potável para as comunidades rurais, é necessário a contratação de empresa especializada para a realização de teste de vazão 24 horas e Análises Físico-química e Bacteriológica para verificar se a água destes poços é potável ao consumo humano,

Desta forma necessitamos a realização do teste de vazão do poço artesiano, pois o teste de vazão do poço artesiano possibilitará a avaliação da vazão exata, o nível estático, o nível dinâmico, o

6



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

37
2

rebaixamento e a recuperação do poço. São dados essenciais para realizar o correto dimensionamento dos equipamentos a serem instalados no poço para extrair a água, como bomba, tubos e cabos.

Porém não se limita a isso, é um método eficiente também para avaliar de forma abrangente toda a estrutura, verificando se há alguma falha construtiva, como falta de alinhamento e verticalidade, diâmetro reduzido ou produção de materiais na água.

Para a realização do teste de vazão em poço artesiano são empregadas variadas metodologias e equipamentos apropriados de alta capacidade, como bomba submersa com grupo gerador de energia, compressor de ar, medidores elétrico e ultrassônico de nível, entre outros.

Uma das principais vantagens desse tipo de serviço é que ele permite uma avaliação abrangente de toda a estrutura e dá segurança para investimentos posteriores em cima dos dados. Portanto o teste de vazão em poço artesiano é um aliado para evitar prejuízos e dores de cabeça, o que representa um benefício importante em termos de qualidade e economia.

Para que se possa realizar o levantamento de custos segue em anexo os laudos de perfuração do referido poço, bem como as coordenadas geográficas necessárias para localização da empresa prestadora dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de teste de vazão mínimo de 24 horas e realização de análise físico-química e bacteriológica da água dos Poços Artesianos.

6



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

38
N

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação.

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 - Deverá ser contratada empresa especializada no ramo, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.1.2 - A execução dos serviços deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado caso seja necessário, devido as condições climáticas, o que poderá dificultar a execução dos trabalhos por se tratar de zona rural.

5.1.3 - A empresa será responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários para a realização dos testes de vazão.

5.1.4 - A empresa será responsável pela coleta e realização das análises físico-química e bacteriológica da água, devendo apresentar os laudos a contratante no prazo máximo de 15(quinze) dias.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

30
N

5.1.5 - A empresa deverá apresentar o laudo do teste de vazão conforme norma técnica da SANEPAR.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. A quantidade estimada é de 02 (dois) deslocamentos.

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

6.1.2. A empresa será responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários para a realização dos testes de vazão

6.1.3. A empresa será responsável pela coleta e realização das análises físico-química e bacteriológica da água, devendo apresentar os laudos a contratante no prazo máximo de 15(quinze) dias.

6.1.4. A empresa deverá apresentar o laudo do teste de vazão conforme norma técnica da SANEPAR.

6.1.5. A empresa deverá realizar o teste de vazão mínimo de 24 horas em cada poço artesiano, com equipamentos e gerador de energia (caso necessário).

6.1.6. Os poços artesanais estão localizados no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e Crédito Fundiário Fazenda Santa Marta.

2



40
N

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.5.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável



41
N

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



42
/

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

- 8.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



43
2

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. A fiscalização do Contrato será realizada pela servidora Cíntia Aparecida Ferreira Rosa, Agente Administrativo

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal de contratos, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.3. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

45
2

apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dos serviços prestados

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e entrega dos laudos laboratoriais.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.4.1. o prazo de validade;
- 12.4.2. a data da emissão;
- 12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.4.4. o período de prestação dos serviços;

f



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



47

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 18.1.5. cometer fraude fiscal.

- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- 18.2.2. **Multa de:**

- 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

48

- 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação

6



49
C

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

- 18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
20. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
24. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

50

26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

27. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

27.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

28. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

28.1. O custo estimado da contratação é de R\$. 22.300,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos Reais).

29. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Unidade: 02 – Divisão de Saneamento

Funcional: 10.511.0037.2.076 – Manutenção do Setor de Saneamento

Cód. Reduzido: 524 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 22.300,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos Reais)

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

51
2

Congonhinhas, em 28 de Julho de 2.020.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 146/2020

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, através Memorando nº 067/2020, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 03 de agosto de 2020.


Valdinêi Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 053/2020**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 016/2020**.

Em: 03 de agosto de 2020.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



CERTIDÃO N.º 53 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de teste de vazão de água mínima de 24 horas e realização de análise físico-química e bacteriológica da água do patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e Credito Fundiário Fazenda Santa Marta.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02 DIVISÃO DE SANEAMENTO

10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento

524	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 22.400,00
-----	-----------------------	------	--	---------------

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 03 de Agosto de 2020.


SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 053/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foram anexados 03 (três) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e a empresa **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ nº 04.922.200/0001-52, com sede na Av. Prefeito Sincler Sambatti, nº 4924, Jardim Universo, Zona 20, CEP: 87.053-105, na cidade de Maringá/PR, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18 e Medida Provisória nº 961/20.

Congonhinhas, 03 de agosto de 2020.

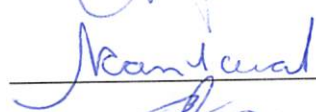
Wallace José Teluski (Presidente)

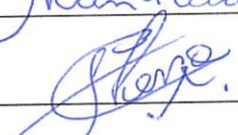
Ana Lucia Cantóia (Membro)

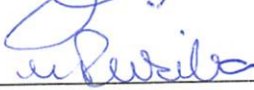
Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Marli dos Reis Silva (Membro)











Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



57
2

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

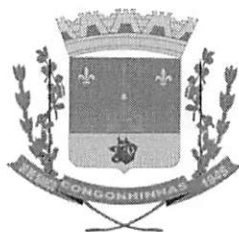
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT./R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



58
N

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;



5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



60

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



61

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de** (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



62

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.



63

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



64
2

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. **Multa de:**

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Contrato.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



65
N

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	03
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		

66
N

4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



62
2

Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



68
2

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PARECER JURIDICO

Solicitante: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Processo nº 053 de 03/08/2020/

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de teste de vazão mínimo de 24 horas e realização de análise físico-química e bacteriológica da água do Patrimônio do Santa Maria do Rio do Peixe e Crédito Fundiário Fazenda Santa Marta.**

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 016 de 03/08/2020, cujo objeto é a **contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de teste de vazão mínimo de 24 horas e realização de análise físico-química e bacteriológica da água do Patrimônio do Santa Maria do Rio do Peixe e Crédito Fundiário Fazenda Santa Marta.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico, ressaltando que o parecer apreciará o processo em si, ficando a cargo do Sr. Secretário a decisão e conveniência de contratar ou não o objeto pretendido.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente



pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.



Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público,



motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor Marçal Justen Filho assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "in verbis"

"...Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Segue dispondo o § 1º:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo,



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

73

será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O decreto 9.412/18 em seu artigo 1º, inciso II, alínea “a” assegura sobre a matéria:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (...)

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, pois, no bojo do processo verifica-se que foram feitas três cotações de preços, as quais delineamos a seguir:

EMPRESA	VALOR Lote 1 – Poço Artesiano Santa Maria do Rio do Peixe	VALOR Lote2 – Poço Artesiano Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta
HIDROSOLL O POÇOS ARTESIANO S LTDA - EPP	1 - Transporte técnico desmobilização de máquinas e equipamentos 2- Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador nas localidades do Patrimônio do Santa Maria do Rio do Peixe 3 - Análise Físico-química e bacteriológica da Água:	1 - Transporte técnico desmobilização de máquinas e equipamentos 2- Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador nas localidades do Patrimônio do Santa Maria do Rio do Peixe 3 - Análise Físico-química e bacteriológica da Água:
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	R\$ 11.150,00	R\$ 11.150,00



EMPRESA	VALOR Lote 1 – Poço Artesiano Santa Maria do Rio do Peixe	VALOR Lote2 – Poço Artesiano Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta
ÁGUA BOA POÇOS ARTESIANOS	1 - Transporte técnico desmobilização de máquinas e equipamentos 2- Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador nas localidades do Patrimônio do Santa Maria do Rio do Peixe 3 - Análise Físico-química e bacteriológica da Água:	1 - Transporte técnico desmobilização de máquinas e equipamentos 2- Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador nas localidades do Patrimônio do Santa Maria do Rio do Peixe 3 - Análise Físico-química e bacteriológica da Água:
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	R\$ 14.920,00	R\$ 14.920,00

EMPRESA	VALOR Lote 1 – Poço Artesiano Santa Maria do Rio do Peixe	VALOR Lote2 – Poço Artesiano Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta
PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS – LTDA	1 - Transporte técnico desmobilização de máquinas e equipamentos 2- Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador nas localidades do Patrimônio do Santa Maria do Rio do Peixe 3 - Análise Físico-química e bacteriológica da Água:	1 - Transporte técnico desmobilização de máquinas e equipamentos 2- Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador nas localidades do Patrimônio do Santa Maria do Rio do Peixe 3 - Análise Físico-química e bacteriológica da Água:
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	R\$ 14.890,00	R\$ 14.890,00

De acordo com as propostas apresentadas, **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP**, apresentou o melhor preço, ou seja,



R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais), desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado para HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, havendo amparo legal no limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo nesse sentido nosso parecer no que concerne à legalidade favorável a contratação.

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:
 - b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
 - b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:
 - c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa deseja é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

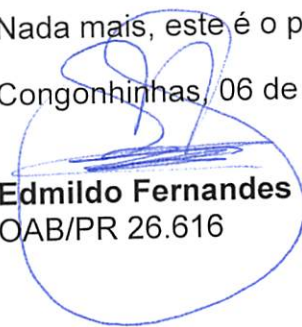
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

76

que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 06 de agosto de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018 e Medida Provisória nº 961/20, o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação para prestação de serviços na realização de teste de vazão mínimo 24 (vinte e quatro) horas e realização de análise físico-química e bacteriológica da água, dos Poços Artesianos localizados no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e Crédito Fundiário Santa Marta, neste Município, junto a empresa **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ nº 04.922.200/0001-52, com sede na Av. Prefeito Sincler Sambatti, nº 4924, Jardim Universo, Zona 20, CEP: 87.053-105, na cidade de Maringá/PR, no valor total R\$.22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais), com prazo de execução e entrega dos laudos de 15 (quinze) dias úteis, vez que, o processo que se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 10 de agosto de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



000079

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 124/2020, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A
EMPRESA HIDROSOLLO POÇOS
ARTESIANOS LTDA – EPP.**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.922.200/0001-52, sediado na Av. Pref. Sincler Sambatti, nº4924 – JD Universo, em Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.053-105, Tel. (44) 3222-3905, E-mail: escritorioamerica@bs2.com.br doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Regis Karlo Borges Bocatte**, portador da Carteira de Identidade nº 8.734.232-8, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 077.642.559-55, tendo em vista o que consta no Processo nº 053/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de realização de teste de vazão mínimo 24 (vinte e quatro) horas e realização de análise físico-química e bacteriológica da água, dos Poços Artesianos localizados no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e Crédito Fundiário Santa Marta, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Lote 01 – Poço Artesiano, Santa Maria do Rio do Peixe

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	TOTAL R\$
------	-----------	-------	------	-----------



000080

01	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	01	2.500,00
02	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador nas localidades Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe	Horas	24	7.800,00
03	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	01	850,00

Lote 02 – Poço Artesiano, Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	TOTAL R\$
04	Transporte técnico mobilização e desmobilização de maquinas e equipamentos	Unid	01	2.500,00
05	Serviços técnicos de teste de bombeamento de 24 horas com gerador nas localidades no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta	Horas	24	7.800,00
06	Análise Físico-química e Bacteriológica da Água	Unid	01	850,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/08/2020 e encerramento em 11/11/2020, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$.22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

02 DIVISÃO DE SANEAMENTO

10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento

524 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$.22.400,00



000081

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e entrega dos laudos laboratoriais.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



000082

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



000083

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo para início dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.

8.3. A CONTRATADA será responsável pela mobilização e desmobilização de pessoal e dos equipamentos necessários para a realização do teste de vazão.

8.4. A CONTRATADA será responsável pela coleta e realização das análises físico-química e bacteriológica da água, devendo emitir os laudos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da execução.

8.5. A CONTRATADA deverá realizar o teste de vazão no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, com equipamentos e gerador de energia (caso necessário), em casa poço.

8.6. Os poços artesianos estão localizados no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e no Crédito Fundiário da Fazenda Santa Marta.

8.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a agente administrativa Cintia Aparecida Ferreira Rosa, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato,



000084

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



000085

- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.


7   



10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo



000087

após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. **Multa de:**

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado



o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Contrato.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO



000089

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	03
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11



000090

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



000091

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 11 de agosto de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

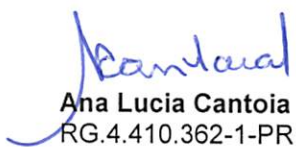

HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP
Regis Karlo Borges Bocatte – Titular
CONTRATADA



000092

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2020

PROCESSO Nº 053/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Hidrosollo Poços Artesianos LTDA – EPP

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de realização de teste de vazão mínimo 24 (vinte e quatro) horas e realização de análise físico-química e bacteriológica da água, dos Poços Artesianos localizados no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e Crédito Fundiário Santa Marta.

VALOR TOTAL: R\$.22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e entrega dos laudos laboratoriais.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 11/08/2020 e encerramento em 11/11/2020.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 11 de agosto de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

